



BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Gestão de Riscos

RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

1 ° trimestre de 2013

Maio de 2013.



BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Gestão de Riscos

EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Luciano Feltrin – Economista – Chefe do Departamento de Gestão de Riscos

Marco Antônio Moriguti – Administrador - Analista do Departamento de Gestão de Riscos

Eduardo da Silva Monteiro – Economista - Analista do Departamento de Gestão de Riscos

Coordenação

Vera Regina Ferreira Carvalho – Superintendente de Planejamento

Diretoria de Planejamento

Renato de Mello Vianna



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	7
2.1. Objetivos e Estrutura	7
2.2. Metodologia e Políticas	8
2.3. Principais Riscos	8
2.3.1. Risco Operacional	8
2.3.2. Risco de Mercado.....	9
2.3.3. Risco de Crédito.....	9
2.3.4. Risco de Liquidez.....	10
2.3.5. Gerenciamento de Capital	11
2.3.6. Risco Socioambiental	11
2.4. Comunicação e Informação dos Riscos	11
3. GESTÃO DO CAPITAL	13
3.1. Patrimônio de Referência (PR).....	13
3.2. Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	13
3.3. Índice de Basileia	15
3.3.1. Apuração do Índice de Basileia e da Margem para Compatibilização.....	15
4. RISCO DE CRÉDITO.....	16
4.1. Exposição ao Risco de Crédito.....	16
4.1.1. Exposição ao Risco de Crédito por localização geográfica	16
4.1.2. Exposição ao Risco de Crédito por porte e setor econômico.....	17
4.1.3. Exposição ao Risco de Crédito por mutuário.....	18
4.2. Provisão para Devedores Duvidosos, Baixas em Prejuízo e Recuperações de Créditos.....	19
4.2.1. Saldo em Atraso	19
4.2.2. Provisões Adicionais	20
4.2.3. Baixas em prejuízo e recuperações.....	20
4.3. Mitigação do Risco de Crédito.....	21
5. RISCO OPERACIONAL.....	23
5.1. Perdas Operacionais.....	24
6. RISCO DE LIQUIDEZ	25
7. RISCO DE MERCADO	27



7.1. Cálculo da parcela PCAM	27
7.2. Cálculo da parcela PACS.....	27
7.3. Cálculo da parcela PJUR e PCOM	27
7.4. Cálculo da parcela RBAN	27



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR).....	14
Tabela 2 - Detalhamento do Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	14
Tabela 3 - Margem para compatibilização – folga de capital.....	15
Tabela 4 - Valor total da exposição no mês e a média do trimestre	16
Tabela 5- Valor da exposição por estado	17
Tabela 6- Valor da exposição por estado – média no trimestre.....	17
Tabela 7 - Total de exposição por setor econômico – final de período	18
Tabela 8- Exposição dos maiores mutuários.....	19
Tabela 9 - Saldo de operações por faixa de atraso por trimestre	20
Tabela 10 - Montante de provisões	20
Tabela 11 - Baixas em prejuízo e créditos recuperados por trimestre.....	21
Tabela 12 - Valor mitigado conforme critérios Circular BACEN nº 3.360	22
Tabela 13 – Passivos Contingentes	24

ÍNDICE DE GRÁFICOS, FIGURAS E ANEXOS

Gráfico 1 - Evolução do saldo de operações em atraso, por faixas de atraso,.....	19
Gráfico 2 - Fundo de Liquidez e das Disponibilidades Financeiras Livres (R\$ mil)	25
Figura 1- Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	7



1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos ocupa posição estratégica dentro da gestão corporativa do BRDE. Além de zelar pela adoção das melhores práticas e pelo cumprimento adequado das recomendações dos órgãos reguladores, a gestão de riscos é realizada de forma a gerar informações e análises que possam subsidiar a tomada de decisões, contribuindo para a consecução das metas estratégicas da instituição.

Este relatório tem por objetivo a divulgação às partes interessadas, tanto de âmbito interno como externo, das informações qualitativas e quantitativas a respeito do gerenciamento de riscos no BRDE. O relatório está em linha com o Pilar III do novo Acordo de Basileia, bem como atende às exigências demandadas pelo Banco Central do Brasil, através da Circular BACEN nº 3.477, de 24 de dezembro de 2009.

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

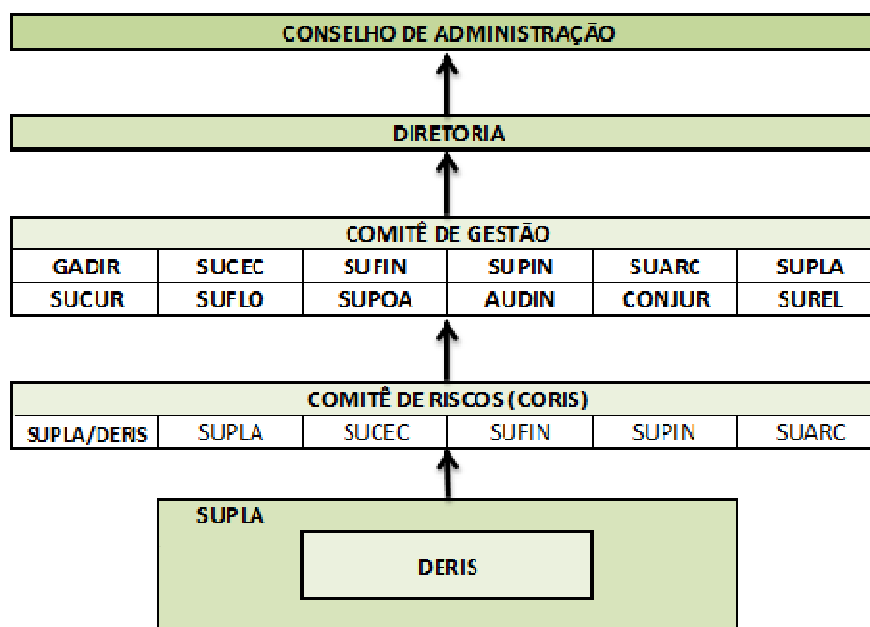
2.1. Objetivos e Estrutura

O gerenciamento de riscos no BRDE tem como objetivo mapear os eventos de riscos, sejam de natureza interna ou externa, que possam afetar as unidades de negócio e de suporte e trazer algum impacto no resultado, capital ou liquidez do Banco.

A organização da estrutura de gerenciamento de riscos do BRDE está alinhada com o valor institucional de gestão colegiada. A partir da coordenação executiva de um departamento específico e separado das unidades de negócio e de suporte, o gerenciamento de riscos é realizado por meio de decisões colegiadas, apoiando-se em comitês específicos e subordinado às decisões da Diretoria e do Conselho de Administração.

O BRDE dispõe de um Comitê de Riscos, sob coordenação do Departamento de Gestão de Riscos e com participação das Superintendências de Planejamento, Acompanhamento e Recuperação de Crédito, Crédito e Controle, Financeira e Infraestrutura. Esse Comitê é responsável pela análise de todos os assuntos que envolvem o gerenciamento de riscos e o sistema integrado de controles internos. Em uma alçada acima desse fórum específico, o Comitê de Gestão aprecia os mesmos temas, assessorando a Diretoria no desempenho de suas atribuições na gestão e controle dos riscos e do capital.

Figura 1- Estrutura de Gerenciamento de Riscos





2.2. Metodologia e Políticas

O processo de gerenciamento de riscos do BRDE permite que os mesmos sejam proativamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados. O trabalho de identificação, mensuração e mitigação dos riscos é feito conjuntamente pela área de riscos com os gestores das unidades de negócio e suporte do Banco.

O BRDE dispõe de políticas, planos, normas e procedimentos que orientam o gerenciamento dos riscos, proporcionando uma base normativa uniforme e coerente que assegura uma estrutura de controle compatível com a natureza de suas operações, a complexidade de suas atividades, processos e sistemas e a dimensão de sua exposição ao risco.

Principais Normativos de Gerenciamento de Riscos	Gerenciamento do Risco de Crédito
	Gerenciamento do Risco de Mercado
	Gerenciamento de Risco Operacional
	Gerenciamento de Capital
	Gerenciamento de Liquidez
	Plano de Contingência e Continuidade de Negócios
	Manual de Controles Internos
	Procedimentos de prevenção ao crime de “lavagem de dinheiro”

As políticas de gerenciamento de risco estão alinhadas às melhores práticas de mercado e em conformidade com as leis e regulamentos emanados pelos órgãos supervisores.

2.3. Principais Riscos

2.3.1. Risco Operacional

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. A definição de risco operacional inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo banco, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades desenvolvidas pela instituição.



De acordo ao determinado pelo Banco Central do Brasil, através Resolução BACEN nº 3380, o Conselho de Administração do BRDE aprovou política de gerenciamento do risco operacional, que constitui um conjunto de competências, definições e procedimentos a serem observados, de acordo com a sua natureza e complexidade de seus produtos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- ⇒ fraudes internas;
- ⇒ fraudes externas;
- ⇒ demandas trabalhistas;
- ⇒ segurança deficiente do local de trabalho;
- ⇒ práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- ⇒ danos a ativos físicos próprios ou em uso;
- ⇒ aqueles que acarretem a interrupção das atividades;
- ⇒ falhas em sistemas de Tecnologia de Informação (TI);
- ⇒ falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades.

2.3.2. Risco de Mercado

É a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado das posições detidas por uma instituição financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Em consonância com as melhores práticas de mercado e com os dispositivos emanados pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 3.464/07, o Conselho de Administração do BRDE aprovou política de gerenciamento do risco de mercado, fornecendo as principais diretrizes e competências para o seu gerenciamento.

O BRDE tem definido em sua política de gerenciamento do risco de mercado que a sua carteira é classificada como carteira banking, que é aquela carteira que a instituição financeira não tem a intenção de venda.

2.3.3. Risco de Crédito

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.



A definição de risco de crédito compreende, entre outros:

- a) o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos;
- b) a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante;
- c) possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

Através da Resolução BRDE nº 2199/10, o Conselho de Administração aprovou política de gerenciamento do risco de crédito, definindo procedimentos e competências a serem observados pela instituição, de acordo com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

2.3.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como: (a) a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (b) a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Resolução BACEN nº 4090/12 estabelece que as instituições financeiras devem implementar estrutura de gerenciamento do risco de liquidez compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão de sua exposição a riscos.

A política de gerenciamento do risco de liquidez do BRDE tem por princípios norteadores os seguintes objetivos:

- I. Assegurar que o BRDE disponha de uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da sua exposição a esse risco;
- II. Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de liquidez, considerando todas as operações realizadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, tais



como as advindas de serviços de liquidação, prestação de avais e garantias, e linhas de crédito contratadas e não utilizadas.

2.3.5. Gerenciamento de Capital

A gestão de capital é considerada por muitos analistas como o núcleo das regulamentações emanadas do Comitê de Basileia, combinando supervisão e gestão e abrangendo governança corporativa, cenários, tesouraria, testes e planejamento, envolvendo fatores críticos de solidez bancária. Consolida a gestão de todos os riscos e incorpora outros elementos, como requisitos de gestão, documentação e procedimentos de supervisão.

O gerenciamento de capital compreende:

- I. Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- II. Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; e
- III. Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

2.3.6. Risco Socioambiental

A responsabilidade socioambiental das organizações é tema disseminado nos últimos anos no Brasil e no mundo, constituindo uma preocupação exteriorizada pela sociedade civil e pelos agentes econômicos que postulam alcançar um desenvolvimento sustentável, aquele que é economicamente viável, ambientalmente sustentável e socialmente justo. O sistema financeiro também passa por um processo de incorporação de ações relacionadas à responsabilidade socioambiental em resposta a essa tendência. Neste sentido, o Banco Central divulgou, por meio do Edital de Audiência Pública 41/2012, em 13/06/2012, as minutas de atos normativos que deverão dispor sobre a responsabilidade socioambiental das instituições financeiras.

Em relação ao risco ambiental, o BRDE observa que todos os empreendimentos apoiados possuam o licenciamento ambiental pelos órgãos governamentais competentes. No tocante à responsabilidade social, o BRDE exige a regularidade em relação à inexistência de trabalho escravo. Adicionalmente, existe o reporte das atividades de responsabilidade social das empresas apoiadas por meio de um anexo ao Relatório de Análise de projetos.

2.4. Comunicação e Informação dos Riscos

A comunicação e a informação do gerenciamento de riscos são efetuadas através da emissão de relatórios semestrais de gerenciamento dos riscos. Esses relatórios, além de



serem apreciados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do Banco, são apresentados e apreciados nos Comitês de Risco (CORIS) e de Gestão (COGES), dando, assim, conhecimento a todos os gestores do trabalho desenvolvido pelo Departamento de Gestão de Riscos.

O Relatório de Gestão de Riscos é disponibilizado no site do BRDE (<http://www.brde.com.br>), em conformidade com a Política de Divulgação de Informações relativas ao Gerenciamento de Riscos.

3. GESTÃO DO CAPITAL

3.1. Patrimônio de Referência (PR)

Através da Resolução CMN nº 3444/07, de 28/02/2007, o Conselho Monetário Nacional aprovou alterações nas regras de definição e apuração do Patrimônio de Referência (PR) das instituições financeiras.

O PR, para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras, consiste no somatório do Nível I e Nível II, onde:

Nível I: composto pelo capital social, reservas e lucros retidos;

Nível II: inclui reservas de reavaliação de ativos e dívida subordinada, e está limitado ao valor do Capital de Nível I.

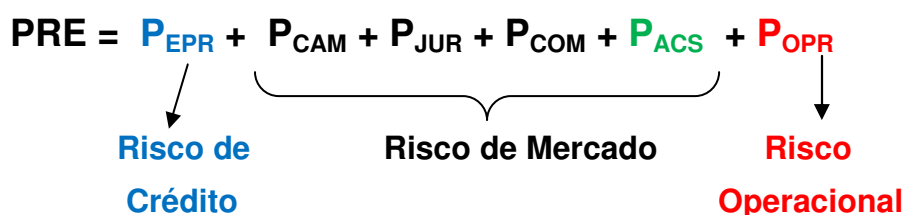
O detalhamento do PR do BRDE é apresentado na **Tabela 1**.

3.2. Patrimônio de Referência Exigido (PRE)

O Patrimônio de Referência Exigido (PRE) é o patrimônio mínimo exigido das instituições financeiras para fazer face aos riscos a que estão expostas, em função das atividades por elas desenvolvidas.

Através da Resolução CMN nº 3490/07, de 29/08/2007, o Banco Central definiu que a partir de 01/08/2008 o cálculo do PRE, para cobrir o risco, seria o somatório das seguintes parcelas:

$$\text{PRE} = P_{\text{EPR}} + P_{\text{CAM}} + P_{\text{JUR}} + P_{\text{COM}} + P_{\text{ACS}} + P_{\text{OPR}}$$



Onde:

P_{EPR} = parcela referente às exposições ponderadas pelo fator de ponderação de risco a elas atribuído (risco de crédito);

P_{CAM} = parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;

P_{JUR} = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros e classificadas na carteira de negociação;



P_{COM} = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de mercadorias (*commodities*);

P_{ACS} = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço das ações;

P_{OPR} = parcela referente ao risco operacional.

Tabela 1 - Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR)

R\$ mil

	jun-12	set-12	dez-12	mar-13
Patrimônio Líquido	1.284.267	1.304.617	1.335.875	1.344.780
Ativo Permanente Diferido	0	0	0	0
Ajuste ao Valor de Mercado - TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos	1.891	1.761	2.099	2.296
Nível I do PR	1.286.158	1.306.378	1.337.974	1.347.076
Ajuste ao Valor de Mercado - TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos	-1.891	-1.761	-2.099	-2.296
Nível II do PR	-1.891	-1.761	-2.099	-2.296
Patrimônio de Referência	1.284.267	1.304.617	1.335.875	1.344.780

Na **Tabela 2** é apresentada a composição do PRE do BRDE:

Tabela 2 - Detalhamento do Patrimônio de Referência Exigido (PRE)

R\$ mil

Parcelas	jun-12	set-12	dez-12	mar-13
Risco de Crédito - P_{EPR}	804.557	845.819	875.835	925.011
Risco Operacional - P_{OPR}	50.960	51.034	51.034	52.234
Risco de Mercado	1.086	1.121	1.031	1.000
Variação Juros - P _{JUR}	-	-	-	-
Variação Commodities - P _{COM}	-	-	-	-
Variação Ações - P _{ACS}	1.086	1.121	1.031	1.000
Variação Câmbio - P _{CAM}	-	-	-	-
Patrimônio Referência Exigido-PRE	856.603	897.974	927.900	978.545
Risco da carteira <i>banking</i> - R _{BAN}	16.217	17.589	23.330	20.325



3.3. Índice de Basiléia

3.3.1. Apuração do Índice de Basiléia e da Margem para Compatibilização

O Índice de Basiléia (Índice de Adequação de Capital) é um conceito internacional definido pelo Comitê de Basiléia que recomenda a relação mínima de 8% entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (Patrimônio de Referência Exigido - PRE). No Brasil, a relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3490, de 29/08/2007, e Circular do BC nº 3.360, de 12/09/2007, devendo ser observada a proporção de 11% no caso do BRDE.

O cálculo do índice é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$(PR*100) / (PRE/fator F)$$

A instituição ou conglomerado financeiro que detiver Patrimônio de Referência (PR) inferior ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) está desenquadrada em relação ao Índice de Basiléia, ou seja, seu patrimônio é insuficiente para cobrir os riscos existentes em suas operações ativas, passivas e registradas em contas de compensação.

Em março/13, o Índice de Basiléia do BRDE era de **15,12**.

Além do cálculo do IB, as Instituições Financeiras devem também informar a margem de compatibilização do PR com o PRE, que deve ser suficiente para fazer face não somente às parcelas de risco calculadas no PRE, mas também ao risco de taxa de juros das operações não incluídas na carteira de negociação (parcela RBAN, apresentada na Tabela nº 2).

A **Tabela 3** traz a Margem de Compatibilização e o potencial de incremento de novas operações de crédito dado este limite. A atual margem, de R\$ 346 milhões, possibilita um incremento de até R\$ 3,15 bilhões em operações de crédito.

Tabela 3 - Margem para compatibilização – folga de capital

	R\$ mil			R\$ mil
	jun-12	set-12	dez-12	mar-13
Margem de compatibilização	411.448	389.054	384.646	345.910
Possibilidade de incremento de novas operações de crédito	3.740.436	3.536.855	3.496.782	3.144.636



4. RISCO DE CRÉDITO

4.1. Exposição ao Risco de Crédito

A exposição ao risco de crédito, apresentada na **Tabela 4**, representava, em 03/2013, 94,5% da exposição total aos riscos que o BRDE está sujeito. Por isso, o gerenciamento do risco desta exposição é fundamental para a gestão do BRDE e é realizado com base nas melhores práticas do mercado e segue as normas de supervisão e regulação bancária.

De acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 10 a 16 da Circular BACEN nº 3.360, é atribuído a toda a carteira de crédito o fator de ponderação de risco (FPR) de 100%.

Tabela 4 - Valor total da exposição no mês e a média do trimestre

	jun-12	set-12	dez-12	mar-13
Total no mês	7.267.193	7.607.910	7.872.861	8.204.981
Média do trimestre	7.212.061	7.481.515	7.771.181	8.071.402

4.1.1. Exposição ao Risco de Crédito por localização geográfica

O BRDE possui agências nas capitais dos estados da Região Sul – Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) – e Espaços de Divulgação nas cidades de Joinville (SC), Chapecó (SC), Lajeado (RS), Caxias do Sul (RS), Pelotas (RS), Passo Fundo (RS), Toledo (PR), Francisco Beltrão (PR) e Cascavel (PR).

O banco atua ainda no Mato Grosso do Sul, por meio de Espaço de Divulgação estabelecido em Campo Grande (MS). Existem ainda algumas operações em São Paulo, decorrentes de extensões de projetos de clientes estabelecidos na Região Sul ou atendidos por convênios com fabricantes de equipamentos agrícolas.

As tabelas a seguir mostram o total de exposição ao risco de crédito ao final de cada trimestre (**Tabela 5**), bem como a média dos últimos 4 trimestres (**Tabela 6**), de forma global e separada por estados. Não ocorreram modificações acentuadas na distribuição da exposição do BRDE por estado no último trimestre.



Tabela 5- Valor da exposição por estado

R\$ mil

Estado	jun-12		set-12		dez-12		mar-13	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
PR	3.031.477	41,7%	3.208.593	42,2%	3.340.331	42,4%	3.465.577	42,2%
SC	2.167.380	29,8%	2.211.924	29,1%	2.254.590	28,6%	2.341.065	28,5%
RS	1.917.130	26,4%	2.015.011	26,5%	2.087.739	26,5%	2.191.223	26,7%
MS	128.840	1,8%	150.231	2,0%	167.762	2,1%	184.397	2,2%
SP	22.366	0,3%	22.150	0,3%	22.440	0,3%	22.719	0,3%
Total da carteira	7.267.193	100,0%	7.607.910	100,0%	7.872.861	100,0%	8.204.981	100,0%

Tabela 6- Valor da exposição por estado – média no trimestre

R\$ mil

Estado	jun-12		set-12		dez-12		mar-13	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
PR	3.013.542	41,8%	3.144.953	42,0%	3.293.102	42,4%	3.399.089	42,1%
SC	2.154.101	29,9%	2.193.237	29,3%	2.238.669	28,8%	2.313.223	28,7%
RS	1.896.504	26,3%	1.978.670	26,4%	2.057.791	26,5%	2.161.593	26,8%
MS	125.115	1,7%	142.436	1,9%	159.122	2,0%	174.934	2,2%
SP	24.015	0,3%	22.218	0,3%	22.497	0,3%	22.563	0,3%
Total da carteira	7.213.278	100,0%	7.481.515	100,0%	7.771.181	100,0%	8.071.402	100,0%

O BRDE, de forma direta ou através de convênios, atua em 1114 municípios distribuídos na região Sul e nos Estados do Mato Grosso do Sul e São Paulo.

4.1.2. Exposição ao Risco de Crédito por porte e setor econômico

A **Tabela 7** traz informações quanto à distribuição da carteira de crédito do BRDE por setor econômico de atividade em 03/2013 bem como a média do primeiro trimestre.

Tabela 7 - Total de exposição por setor econômico – final de período

Setor / Ramo de Atividade	mar-13			
	SALDO	%	MÉDIA	%
AGROPECUÁRIA	2.872.099	35,00	2.786.611	34,52
Pecuária	1.028.785	13,07	1.008.318	12,49
Produção de Lavouras Temporárias	1.016.140	12,91	967.335	11,98
Atividades de Apoio a Agricultura e a Pecuária; Atividades de Póscolheita	380.130	4,83	374.528	4,64
Produção de Lavouras Permanentes	321.781	4,09	315.651	3,91
Produção Florestal	88.376	1,12	86.866	1,08
Demais agropecuárias	36.887	0,47	33.913	0,42
INDÚSTRIA	2.611.872	31,83	2.613.204	32,38
Fabricação de Produtos Alimentícios	1.519.971	19,31	1.505.363	18,65
Metalurgia	111.431	1,42	109.274	1,35
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	111.018	1,41	112.439	1,39
Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos	104.734	1,33	72.247	0,90
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	90.490	1,15	102.541	1,27
Fabricação de Produtos Textéis	68.749	0,87	88.775	1,10
Fabricação de Produtos de Madeira	51.772	0,66	69.087	0,86
Demais Indústrias	553.707	7,03	553.478	6,86
INFRA-ESTRUTURA	1.025.949	12,50	1.009.885	12,51
Eletricidade e Gas	551.269	7,00	549.106	6,80
Transporte, Armazenagem e Correio	412.738	5,24	11.605	0,14
Construção	50.138	0,64	51.976	0,64
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	11.803	0,15	397.197	4,92
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.695.062	20,66	1.661.705	20,59
Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	1.124.200	14,28	1.095.480	13,57
Comércio Varejista	239.929	3,05	238.672	2,96
Demais comércios e serviços	330.933	3,36	327.552	4,20
TOTAL	8.204.981	100	8.071.402	100

4.1.3. Exposição ao Risco de Crédito por mutuário

A **Tabela 8** apresenta a distribuição da carteira de financiamentos do BRDE por mutuário. O maior mutuário apresenta um saldo contábil de R\$ 204,849 milhões ou 2,50% do total da carteira. O saldo contábil dos 100 maiores mutuários representam agora 46,67% do total da carteira (30.865 mutuários).

Tabela 8- Exposição dos maiores mutuários

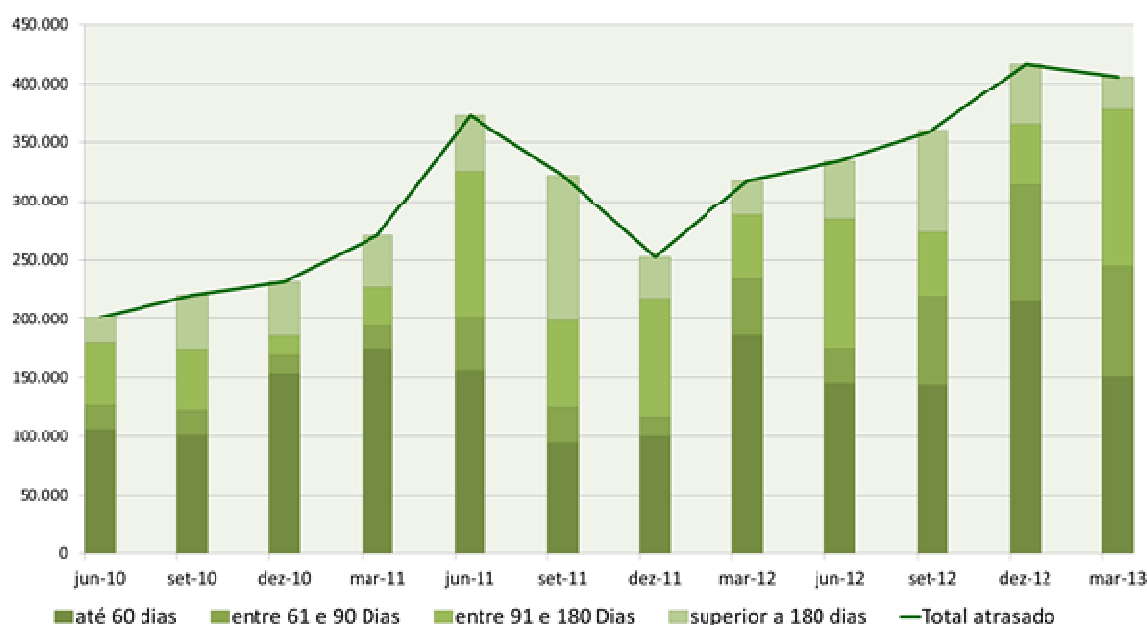
	jun-12	set-12	dez-12	mar-13
maior mutuário	2,08	2,54	2,69	2,50
10 maiores mutuários	16,40	16,65	16,28	15,61
20 maiores mutuários	25,87	25,20	24,82	23,64
50 maiores mutuários	38,29	37,90	37,44	36,03
100 maiores mutuários	48,99	48,57	48,17	46,67

4.2. Provisão para Devedores Duvidosos, Baixas em Prejuízo e Recuperações de Créditos

4.2.1. Saldo em Atraso

A evolução do saldo em atraso é apresentada no **Gráfico 1**, em valores nominais. Observa-se que houve interrupção do ciclo ascendente iniciado no 1º trimestre de 2012. No primeiro trimestre de 2013, o total de saldos em atraso alcançou R\$ 406.040 mil, R\$ 10.557 mil inferior ao valor observado no 4º trimestre de 2012.

Gráfico 1 - Evolução do saldo de operações em atraso, por faixas de atraso, em valores nominais em R\$





Em relação às faixas de atraso, conforme exposto na **Tabela 9**, foi registrado, em relação ao 4º trimestre de 2012, redução de 29,95% dos saldos em atraso até 60 dias, 5,19% dos saldos em atraso entre 61 e 90 dias e 44,58% dos saldos com atraso superior a 180 dias. Já o saldo de atraso entre 91 e 180 dias teve expressivo aumento de 162%, ou R\$ 82.082 milhões sobre o valor observado em dezembro de 2012.

Tabela 9 - Saldo de operações por faixa de atraso por trimestre

valores em R\$ mil

Faixa de atraso	jun-12		set-12		dez-12		mar-13		Variação	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
até 60 dias	145.243	43%	143.701	45%	215.355	64%	150.862	37%	-64.493	-29,95
entre 61 e 90 Dias	28.954	9%	75.657	24%	99.008	30%	93.872	23%	-5.136	-5,19
entre 91 e 180 Dias	109.911	33%	53.886	17%	50.618	15%	132.701	33%	82.082	162,16
superior a 180 dias	50.127	15%	86.418	27%	51.616	15%	28.606	7%	-23.010	-44,58
Total atrasado	334.235	100%	359.663	100%	416.597	100%	406.040	100%	-10.557	- 2,53

Desde o primeiro momento que o cliente entra em inadimplência, o BRDE inicia, através das Gerências e Superintendência de Recuperação de Crédito, contatos e alternativas para regularizar o atraso. Mesmo após ser baixado em prejuízo, o BRDE mantém ações na tentativa de recuperar a operação.

4.2.2. Provisões Adicionais

O BRDE, além de adotar os critérios estabelecidos na Resolução BACEN nº 2682/99 para constituição da provisão para devedores duvidosos, estabeleceu critérios adicionais com o objetivo de resguardar o ativo do Banco com perdas decorrentes de eventos que não estão previstos na forma regulamentar do BACEN para constituição da provisão. A **Tabela 10** apresenta os dados relativos ao montante de provisões regulamentares e adicionais.

Tabela 10 - Montante de provisões

valores em R\$ mil

Natureza da Provisão	jun-12	set-12	dez-12	mar-13	Variação	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%
Resolução BACEN 2682	238.534	250.740	246.894	236.663	-10.231	-4,14%
Res. BRDE 2168 - Adicional	49.925	38.279	35.121	40.910	5.789	16,48%
Total provisão	288.459	289.019	282.015	277.573	-4.442	-1,57%

4.2.3. Baixas em prejuízo e recuperações

O saldo contábil é transferido para conta de compensação quando a respectiva operação permanecer por 6 meses com nível de risco final igual a H e apresentar atraso superior a 180 dias.



A seguir, a **Tabela 11** apresenta os valores baixados e recuperados ao final dos últimos 11 trimestres:

Tabela 11 - Baixas em prejuízo e créditos recuperados por trimestre

	2010		2011				2012				2013
	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T
Baixados para prejuízo	-13.270	-4.625	-11.108	-21.481	-7.959	-83.747	-92.435	-7.667	-16.412	-32.980	-54.178
Recuperados	12.865	3.854	6.508	9.319	2.501	1.612	1.507	749	768	12.637	1.134
Resultado líquido	-405	-771	-4.600	-12.162	-5.458	-82.135	-90.928	-6.917	-15.644	-20.343	-53.044

4.3. Mitigação do Risco de Crédito

O BRDE utiliza as garantias como principal instrumento mitigador do risco de crédito. Para isso o BRDE possui definido em sua política de crédito quais as garantias aceitas, sendo as principais a hipoteca e a alienação fiduciária, bem como qual deve ser a relação entre seu valor e o crédito concedido.

Além das garantias apresentadas para o financiamento, o BRDE possui outros instrumentos mitigadores de risco de crédito, atendendo aos critérios estabelecidos nos artigos 20 a 22 da Circular BACEN nº 3360/07. Os instrumentos mitigadores utilizados pelo BRDE referem-se à garantias oferecidas pelo Tesouro Nacional, no âmbito do Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), pelo Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC), o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE) e o BNDES FGI - Fundo Garantidor para Investimentos (FGI).

A **Tabela 12** apresenta os valores garantidos por estes instrumentos mitigadores na posição de 31/03/2013, cujo montante total representava 4,28 % da carteira de créditos do BRDE.



Tabela 12 - Valor mitigado conforme critérios Circular BACEN nº 3.360

Instrumento mitigador do risco	valor (R\$ mil)
Tesouro Nacional (ref. PESA)	338.029
FGPC	3.085
FAMPE	9.347
FGI	2.354
TOTAL	352.815
% da Carteira Total	4,28%



5. RISCO OPERACIONAL

A Circular BACEN n 3.383, de 30/04/2008, estabeleceu procedimentos para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao risco operacional (POPR), permitindo às instituições financeiras, segundo critérios próprios, a escolha de uma das seguintes metodologias:

- Abordagem do indicador básico;
- Abordagem padronizada alternativa;
- Abordagem padronizada alternativa simplificada.

O BRDE, através da Resolução BRDE nº 2158, de 29/05/2008, optou pela abordagem do indicador básico. Conforme a Circular BACEN nº 3383, de 30/04/2008, para o cálculo da POPR deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$P_{OPR} = Z \cdot \frac{\sum_{t=1}^3 \max [0,15 \times IE_t; 0]}{n}$$

onde:

Z = multiplicador, conforme definido no art. 8º da Circular BACEN nº 3383/2008 (atualmente, Z=1);

IE_t = Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE) correspondente à soma dos valores semestrais das receitas de intermediação financeira e das receitas com prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira; no período anual "t"; e

n = nº de vezes, nos 3 últimos períodos anuais, em que o valor do IE foi positivo.

O cálculo da parcela POPR é efetuado semestralmente, com informações relativas aos fechamentos das datas-base 30/06 e 31/12 e considera os últimos 6 semestres.

5.1. Perdas Operacionais

O BRDE realiza o acompanhamento de suas perdas operacionais relacionadas com passivos contingentes: atualização do passivo trabalhista com funcionários ativos e inativos; indenizações trabalhistas; multas e juros moratórios; multas punitivas; e multas por descumprimento de contrato. Estes eventos estão apresentados na **Tabela 13**:

Tabela 13 – Passivos Contingentes

PASSIVOS CONTINGENTES	2012	4° trim. 2012	2013
	3° trim.	4° trim.	1° trim.
Atualização Passivo trabalhista - ativos e inativos	2.292.417,34	2.367.227,90	2.102.245,14
Indenizações Trabalhistas	1.286.233,08	714.444,76	320.489,37
Multas e Juros Moratórios	-	7.095,10	1.178,57
Multas Punitivas	-	300,00	-
Multas por descumprimento de contrato	7.322,54	5.801,77	5.063,97
TOTAL	3.585.972,96	3.094.869,53	2.428.977,05

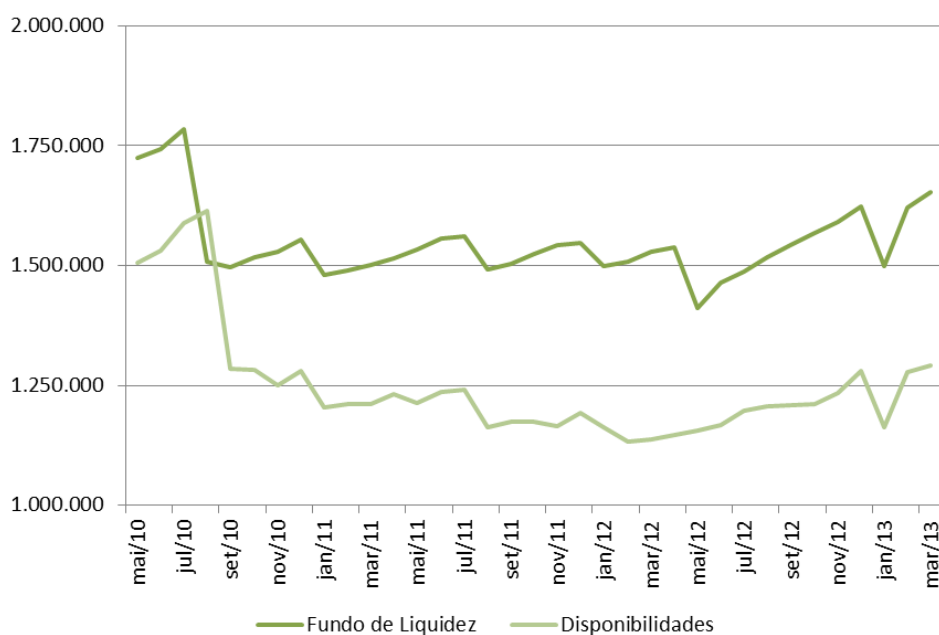
6. RISCO DE LIQUIDEZ

A Resolução BRDE nº 2103, de 11/07/2006, estabeleceu critérios para o dimensionamento do piso técnico do Fundo de Liquidez (Disponibilidades Financeiras Livres) do BRDE e definiu a política para a administração de recursos próprios. No caso do valor das disponibilidades financeiras líquidas serem inferiores ao valor apurado para o Fundo de Liquidez, a Resolução BRDE nº 2103 estabelece que fica vedada a utilização de recursos próprios para a concessão de novos empréstimos e financiamentos.

Conforme consta dos respectivos demonstrativos mensais, ao longo do 1º trimestre de 2013, as disponibilidades financeiras livres do BRDE mantiveram-se em valores inferiores aos apurados para o Fundo de Liquidez, fazendo com que, nos termos do Art. 3º da Resolução BRDE nº 2103, não fosse possível a realização de novas operações com recursos próprios.

O **Gráfico 2** a seguir apresenta a evolução do Fundo de Liquidez e das disponibilidades financeiras livres do BRDE desde de 05/2010. Em 03/2013, as disponibilidades financeiras livres somavam R\$ 1.506 milhões, abaixo do Fundo de Liquidez, calculado em R\$ 1.724 milhões. As disponibilidades representavam, em 03/2013, aproximadamente 87% do valor do Fundo de Liquidez.

Gráfico 2 - Fundo de Liquidez e das Disponibilidades Financeiras Livres (R\$ mil)





É importante ressaltar que as operações de antecipação (Resolução BRDE nº 2155) e as renegociações de créditos inadimplidos, não estão consideradas como “novos empréstimos e financiamentos” vedados pela Resolução BRDE nº 2103, pois:

- a) RENEGOCIAÇÕES:** As renegociações não são “novos empréstimos e financiamentos”, mesmo quando originam novo instrumento de crédito, pois não representam liberação de recursos, não aproveitando, de forma direta, os recursos no Fundo Liquidez, visto corresponderem, tão somente, ao estabelecimento de novas condições de pagamento para os valores não pagos pelos clientes nas datas originalmente aprazadas, embora recolhidos pelo BRDE ao BNDES por força das obrigações relacionadas às operações passivas. Portanto, as recuperações de crédito não implicam em efetivo desembolso de recursos próprios, mas apenas regularizam a situação dos recursos que o BRDE utilizou para suportar temporariamente a inadimplência das operações junto ao BNDES.
- b) ANTECIPAÇÕES:** Conforme fixado no Art. 4º da Resolução BRDE nº 2155¹, de 08/04/2008, as operações de antecipação são realizadas utilizando recursos do Programa de Financiamento de Capital de Giro para Empresas da Região Sul com Recursos Próprios – BRDE/Giro, regulado pela Resolução BRDE nº 2.106², de 23/08/2006, da qual, em seu Art. 2º, consta que o estabelecimento do montante disponível para o Programa será definido em ato próprio da Diretoria, sem vinculação ao contingenciamento estabelecido na Resolução BRDE nº 2.103.

Mediante a Deliberação BRDE nº 2006/1773, de 23/08/2006, a Diretoria fixou dotação de R\$ 50.000.000,00 para as operações da espécie.

¹ Resolução BRDE nº 2155, Art.4º - Estabelecer que o adiantamento será realizado mediante o uso dos recursos do Programa BRDE/Giro instituído pela Resolução BRDE nº 2106, de 23-08-2006.

² Resolução BRDE nº 2106 - Art. 2º- Estabelecer que o montante de recursos próprios a ser disponibilizado para o Programa será definido pela Diretoria, em ato próprio.

§ 1º - O Comitê de Crédito, tendo por base estudo técnico elaborado pela SUFIN, poderá recomendar a revisão da dotação dos recursos destinados ao Programa.

³ Deliberação BRDE nº 2006/177 - O diretor-presidente do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a DIRETORIA, em reunião de 22 e 23-08-2006 tendo aprovado a PCG-2006/003, DELIBERA aprovar a dotação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para aplicação no Programa de Financiamento de Capital de Giro para Empresas da Região Sul – BRDE Giro, aprovado pela Resolução BRDE nº 2106.



7. RISCO DE MERCADO

O BRDE possui definido em sua política de gerenciamento de risco de mercado, que a sua carteira é classificada como banking, ou seja, uma carteira de não negociação. Assim, o BRDE não efetua o cálculo das parcelas de risco PJUR e PCOM, pois como determina a Resolução BACEN nº 3.490/07, elas são aplicáveis à carteira de negociação.

7.1. Cálculo da parcela PCAM

O BRDE realiza operações de financiamento que estão sujeitas à variação cambial. A Circular BACEN nº 3.389/08 determina que para as datas-base compreendidas entre abril/2012 e dezembro/2013, o valor a ser informado para a parcela PCAM seja zero quando a exposição total da Instituição para este tipo de risco for inferior a 2% do PR. Assim, a exemplo dos períodos anteriores, o valor da exposição não foi informado para fins de alocação de capital regulamentar já que o mesmo não atinge o valor mínimo estabelecido pelo regulador.

7.2. Cálculo da parcela PACS

Atualmente o BRDE mantém ações em carteira que foram classificadas na carteira de negociação devido à possibilidade de alienação futura. Conforme determina a Circular BACEN nº 3.366, para cálculo da parcela P_{ACS} é aplicado o percentual de 8% sobre o saldo de aplicações em ações.

7.3. Cálculo da parcela PJUR e PCOM

Conforme determina a Resolução BACEN nº 3.490/07, as parcelas de risco P_{JUR} e P_{COM} devem ser calculadas para a carteira de negociação. Uma vez que o BRDE não conta com referido instrumento, não efetua o cálculo dessas parcelas.

7.4. Cálculo da parcela RBAN

Em atendimento ao contido na Circular BACEN nº 3.365/07, as Instituições Financeiras devem manter PR suficiente para fazer face ao risco de taxa de juros das operações não incluídas na carteira de negociação (banking book).

No caso do BRDE, a exposição a este risco foi definida como sendo decorrente: i) das operações de repasse com taxa de juros pré-fixados (predominantemente repasses de crédito agrícola) e (ii) dos títulos públicos que compõem o Fundo exclusivo BB Polo 27 administrado pela BB Administradora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



i) operações de repasse com taxa de juros pré-fixados

O patrimônio de referência alocado para as operações de repasse pré-fixadas vem sendo estimado mediante a aplicação de conceitos e fórmulas previstos na Circular BACEN nº 3.361/07. A opção pela aplicação desta metodologia deve-se tanto ao atendimento dos pré-requisitos mínimos estipulados pela norma legal, quanto à adesão e utilização de técnicas e conceitos financeiros amplamente aceitos

ii) títulos públicos que compõem o Fundo BB Polo 27

A outra parcela (menos significativa) que compõe o RBAN destina-se à cobertura do risco associado ao Fundo de Investimento Financeiro Exclusivo, administrado pela BB Administradora de Títulos e Valores Mobiliários. A Gestora é responsável pelo cálculo e fornecimento dessas informações e se utiliza da metodologia do Valor em Risco (VaR – Value at Risk), descrita na Circular BACEN n.º 3.361/07. Entre abril de 2012 e março de 2013 oscilou entre um valor mínimo de R\$ 125.506,80 (em 08.08.2012) e um máximo de R\$ 570.203,61 (em 15.02.2013).